



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.413, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera a Lei nº 1.123/2009 (Cria o Programa Auxílio ao Estudante Universitário).

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 1.123, de 26 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
.....

§ 1º Poderão ser beneficiados com o auxílio instituído pela presente Lei, os estudantes universitários, regularmente matriculados em instituições de ensino superior, residentes no Município de São João e que necessitem de deslocamento rodoviário para a frequência às aulas.”

Art. 2º O Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.123, de 26 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

Parágrafo único. O pagamento do auxílio será feito exclusivamente mediante crédito bancário em conta de titularidade do beneficiário, ficando vedada qualquer outra forma de pagamento.”

Art. 3º Fica alterado o valor dos auxílios, constantes dos incisos I, II e III do art. 2º da Lei nº 1.123/2009, a partir da publicação da presente Lei, sendo:

- I - mais de 70 km, R\$ 90,00 (noventa reais);
- II - de 40 km até 69 km, R\$ 60,00 (sessenta reais);
- III - até 39 km, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 28 de fevereiro de 2012.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO